

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Gestão 2016-2019



1914

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO CATARINENSE
DE FUTEBOL JUVENIL DA
SÉRIE "C"
2017**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de Abril de 1924

Registro em Conselho Nacional de Esportes da Lei Estadual nº 11.011/2002

TEL: 51 3244-2200 FAX: 51 3244-2201

End: Av. Senador Filomeno Torres, 100 - Fátima

Campina - 88100-200/SC

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 27/2017

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" de 2017

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso IV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "C" de 2017 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil daquela Divisão para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

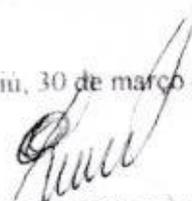
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" de 2017, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

COMPETIÇÕES

JURÍDICO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de maio de 1921

Reconhecida pelo Conselho Federal de Esportes (Cofe) nº 1.011/1924

Foram a Associação Brasileira de Futebol

o Ministério de Educação em 1934

até 1937

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE "C" DE 2017

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE "C" DE 2017 será disputado pelas seguintes associações:

- I – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- "PORTO";
- II – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- "IMBITUBA";
- III – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- "CEC";
- IV – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- "BEC";
- V – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- "CAÇADOR".

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º A associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE "C" DE 2017 e a segunda colocada o título de VICE-CAMPEÃ.

Parágrafo único. A associação que se sagrar CAMPEÃ da competição de que trata o *caput* deste artigo, receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – TURNO UNICO;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas duas Fases todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – TURNO UNICO

Art. 4º Na 1ª Fase – TURNO UNICO, as associações todas jogarão entre si, apenas os jogos de ida, em sistema de TURNO UNICO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, classificando-se para a 2ª Fase – FINAIS, as duas primeiras colocadas.

2ª Fase – FINAIS

Art. 5º A 2ª Fase – FINAIS, será disputada pelas associações que obtiverem as duas primeiras colocações na 1ª Fase – TURNO UNICO, e que jogarão entre si, DOIS JOGOS DE IDA E VOLTA, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase TURNO UNICO, aplicando-se em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, após o jogo de volta (segunda partida), as associações terminarem empatadas será considerada vencedora a associação que obtiver o maior saldo de gols nesta 2ª Fase – FINAIS.

§ 3º Caso, após o jogo de volta, as associações terminarem empatadas, também em saldo de gols, será considerada vencedora desta Fase a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

COMPETIÇÕES

JURÍDICO



Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil
Fundado em 12 de maio de 1928
Regulamento de Competições Juvenis do Campeonato Catarinense de Futebol
FILIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Rua Manoel Joaquim, 100 - Fátima - Florianópolis - SC
Fone/Fax: (48) 3241-2012

Art. 6º A associação que for a vencedora da 2ª Fase - FINAIS, será considerada **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JUVENIL DA SÉRIE "C" DE 2017**.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase - INICIAL, no caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pro;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos;
- VI - menor número de cartões amarelos;
- VII - sorteio público.

CAPÍTULO V
DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

Art. 8º Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 30 (trinta) atletas da categoria JUVENIL, que estiverem devidamente registrados na FCF e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e inscritos no Departamento de Competições da FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas as regras estabelecidas no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas, na forma estabelecida no parágrafo único abaixo, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único.

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida pelas associações através da Ficha de Inscrição de Atletas exclusiva para esta competição, que será enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 19h30min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 30 (trinta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde ocorra a desvinculação do atleta ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

Art. 9º O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 26/05/2017 - 6ª feira.

Art. 10. As associações poderão incluir em suas respectivas equipes até 4 (quatro) atletas da categoria "Infantil", computando-se neste limite, os atletas titulares e suplentes que assinarem a súmula do jogo, conforme as disposições constantes na Resolução de Diretoria (RDI) nº 03/93, da CBF.

Art. 11. Cada associação pagará a taxa de registro de até 30 (trinta) atletas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO VI
DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas a esquerda das tabelas, e serão designadas na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

Art. 13. Os jogos da 1ª Fase TURNÔ ÚNICO, desta competição serão sempre na preliminar das partidas entre as mesmas associações válidas pelo Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" deste ano, sendo que ambas as partidas serão realizadas obrigatoriamente no mesmo local.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Regulamento Geral das Competições 2017/2018

Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF)

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Av. Itália, 100 - Balneário Camboriú - Santa Catarina

CEP: 88400-000

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. A regulamentação geral da competição obedecerá as disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF).

Art. 15. As partidas terão a duração de 80 (oitenta) minutos, com dois tempos de 40 (quarenta)

Art. 16. Cada associação poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 17. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca "Penalty" para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, ficando a associação mandante sujeita às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 18. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 19. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas em espécie (dinheiro) pelas associações mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando a associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento (RGC/FCF).

Art. 20. As associações mandantes terão que providenciar e manter, no campo de jogo e até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, conforme prevê o disposto no inciso IV do art. 15, do Regulamento Geral das Competições da FCF, principalmente uma AMBULANCIA e terão que providenciar um MÉDICO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob pena da partida não ser realizada, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 RGC/FCF.

Art. 21. As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

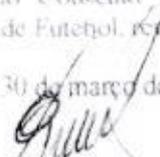
Parágrafo único. Caso os policiais militares não compareçam ao local da partida ou venham a se ausentar antes do seu término a partida será realizada competindo aos seguranças privados contratados pelas associações mandantes garantir a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

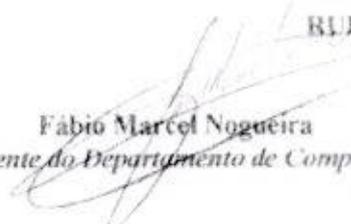
Art. 22. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

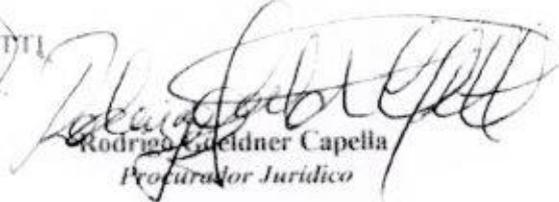
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 24. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.


BUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições


Rodrigo Gueldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de Abril de 1924

Reconhecida pelo Conselho Nacional de Desporto em 1971 e pelo Conselho Nacional de Esportes em 1971

Membro da Confederação Brasileira de Futebol

Endereço: Rua N. S. do Rosário, 440 - Joinville

Telefone: (51) 333-2012

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 23/2017

Substitui agremiações em competição que menciona e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o CLUB ATLÉTICO ITAJAI enviou ofício à Federação Catarinense de Futebol requerendo a sua licença pelo período de 1 (um) ano.

CONSIDERANDO que, como o Club Atlético Itajai havia sido proclamado o Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016, obteve a vaga para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017.

CONSIDERANDO que, com a desistência do Club Atlético Itajai em disputar o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017, sua vaga terá que ficar, obrigatoriamente, com o FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, que se sagrou o Vice-Campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016.

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 89, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e o art. 10, § 3º, da Lei nº 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor, estabelecem que, em campeonatos regulares com mais de uma divisão, terá que ocorrer sempre o acesso e o descenso.

CONSIDERANDO que, os Regulamentos Específicos dos Campeonatos das Séries "B" e "C" de 2016, também determinavam que o último colocado da Série "B"/2016 disputaria a Série "C" de 2017 e que o Campeão da Série "C"/2016 disputaria a Série "B" de 2017.

CONSIDERANDO que, em caso semelhante, o Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, em sessão realizada no dia 14/07/2011, julgou procedente o Processo nº 171/2011, impetrado pela Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani, determinando que a Federação Catarinense de Futebol incluisse aquela agremiação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial de 2011, na vaga do Esporte Clube Próspera, que havia desistido daquela competição, tendo em vista que a mesma havia obtido o título de Vice-Campeã do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão de Acesso (Terceira Divisão) de 2010, mantendo, conseqüentemente, o rebaixamento do Videira Esporte Clube para a Terceira Divisão de 2011, pois esta agremiação havia concluído a sua participação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial (Segunda Divisão de 2010) na última colocação.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Club Atlético Itajai pelo FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE nos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Juvenil e Infantil da Série "B" de 2017.

Art. 2º Retirar o FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Júnior e Juvenil da Série "C" de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 29 de Março de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF